



PROJETO DE LEI Nº 112, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 41.234,87 (QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor R\$ 41.234,87 (quarenta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3080, de 26 de novembro de 2019, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
1711	Portaria nº 1.857/2020	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 41.234,87
Total		R\$ 41.234,87

Art. 2º O crédito suplementar especial será coberto pelo Excesso de Arrecadação do recurso da Portaria Nº 1.857/2020, como segue:

	EXCESSO DE ARRECAÇÃO REC. Portaria Nº 1.857/2020	R\$ 41.234,87
Total		R\$ 41.234,87

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 112 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei nº 112 de 18 de Setembro de 2020, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 41.234,87 (QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS." A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- O presente Projeto de Lei cria ação no Orçamento Municipal para atendimento da solicitação da Secretaria Municipal da Educação que fará ação conjunta com Secretaria da Saúde da aplicação do recurso da Portaria 1.857/2020.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal